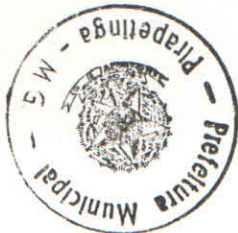




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 564/85



Autoriza doar à Cooperativa Agro Pecuária de Volta Grande de Responsabilidade Ltda, um terreno localizado no Povoado do Valão Quente neste município.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal por força desta Lei, autorizado a doar à Cooperativa Agro Pecuária de Volta Grande de Responsabilidade Ltda, um terreno medindo 140² (cento e quarenta metros quadrados) com a finalidade de se construir um mini armazém e um depósito para resfriamento de leite para atendimento à população daquela localidade.

Art. 2º - Se dentro do prazo de 2 (dois) anos a finalidade prevista no art. 1º, não for cumprida, o terreno reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 08 de fevereiro de 1985


CLIBERTO QUEDEVES BIFANO
Sec. Municipal


OSVALDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL